



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL Nº 223/2005, Doutor Severiano, 08 de dezembro de 2005.

Padroniza a cor dos prédios públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei;

Art. 1º - Os prédios públicos de propriedade do Município terão interno e externo as cores azul e branco da bandeira do Município.

Art. 2º - A distribuição das cores será de livre escolha do Poder Executivo.

Art. 3º - Poderá o Executivo, afixar logomarca da administração sobre a pintura dos prédios públicos, em tamanho não superior a 1 m² (metro quadrado).

Art 4º - O Executivo Municipal tem até 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta lei para adequar os prédios públicos a esta norma.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, 08 de dezembro de 2005.


Francisco Néri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 08/12/2005 – Eu, Francisco Néri de Oliveira, Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Francisco Néri de Oliveira
Prefeito

